



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº
21794/2018

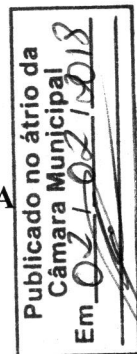
Recebido em. 02/02/2018

Horário. 10:30 horas

Rúbrica: _____

INDICAÇÃO Nº 14 /2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES



O Vereador Josiel Santana da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sergio Lubiana, **a regulamentação da Lei Municipal nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009, que dispõe sobre os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Republicana c/c o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências, mediante apresentação de um DECRETO, no modelos que segue em anexo, para fins de aplicação de processo seletivo.**

JUSTIFICATIVA

Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e as autarquias do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos.

Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:

-Assistência a situações de calamidade pública;



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

- Combate a surtos endêmicos;
- Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;
- Contratação de professor substituto;
- Atividades técnicas, no âmbito de projetos e programas, com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, ou convênios, ou contratos, celebrados com organismos internacionais ou com órgãos dos Governos, federal, estaduais ou municipais, mediante justificativa do titular da Secretaria respectiva;
- Para atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social, de Educação, de Cultura, Desporto e Lazer, para atividades transitórias.

O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, quando possível, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 02 de Fevereiro de 2018;
64º de Emancipação Política; 16º Legislatura.

JOSIEL SANTANA (PV)
Vereador

romildo/v

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 02/02/2018

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão
Plenária Ordinária.
Em 02/02/2018
Presidente da CMNV-ES



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº XX, DE XXX DE FEVEREIRO DE 2018

REGULAMENTA A LEI Nº 2.868/2009, DE 08 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE OS CASOS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, C/C O ART. 66, X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS, PARA FINS DE APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 02/02/2018

O Prefeito do Município de Nova Venécia-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, XXI, e o art. 71, ° 4º, I, "a", da Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1º O processo seletivo, para fins de aplicação da Lei 2.868, de 08 de janeiro de 2009, será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Cursos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 2º O processo de seleção e pontuação do candidato abrangerá os itens previstos neste artigo.

§ 1º Para o Nível Superior:

Nível superior:

I - Tempo de Serviço:

- a) Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses.

II – Cursos (10 TÍTULOS):

- a) Doutorado específico na área específica (1 título)
- b) Mestrado específico na área específica (2 títulos)
- c) Pós-Graduação e/ou especialização específica na disciplina/cargo pleiteada de 360 h (3 títulos)

III – Formação Compatível com o exercício do cargo:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

a) Cursos na área específica de 60 a 119 horas (4 títulos).

§ 2º O Curso/Tempo de Serviço e pontuação deverá respeitar o quadro abaixo:

CURSOS/ TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	1 PONTO/MES
Doutorado específico na área específica	25
Mestrado específica na área específica	15
Pós – Graduação e/ou especialização específica na disciplina/cargo pleiteada de 360 h	5
Cursos na área específica de 60 a 119 horas	1,5

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 02/08/2018

§ 3º Para o Nível Médio:

Nível médio:

I - Tempo de Serviço:

a) Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses

II – Cursos (10 títulos):

- a) Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas;
b) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima.

§ 4º O Curso/Tempo de Serviço e pontuação para o nível médio deverá respeitar o quadro abaixo:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CURSOS/ TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	1 PONTO/MES
Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas	1,5
Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima	3

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 02/02/2018

§ 5º Para o Nível Fundamental:

Nível fundamental:

I - Tempo de Serviço;

Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses

II – Cursos (10 títulos):

- a) Cursos avulsos na área pleiteada de 04 a 12 horas.
- b) Cursos avulsos na área pleiteada de 13 horas acima.

§ 6º O Curso/Tempo de Serviço e pontuação para o nível fundamental deverá respeitar o quadro abaixo:

CURSOS/ TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	1 PONTO/MES



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Cursos avulsos na área pleiteada de 04 a 12 horas.	1,5
Cursos avulsos na área pleiteada de 13 horas acima.	3

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 02/02/2018

§ 7º Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

§ 8º A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

§ 9º Para efeito de classificação, a pontuação referente a títulos considerar-se-á somente 10 (dez) certificados, incluindo pós-graduação ou especialização, mestrado, doutorado e cursos avulsos, na área pleiteada. § Único – O candidato que apresentar mais de 10 (dez) certificados não terá pontuação no item títulos.

§ 10. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior número de pontos no item Tempo de Serviço;

II - Maior número de pontos no item Títulos apresentados;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

Art. 3º O candidato que, no ato da inscrição, apresentar títulos/certificados com o nome de terceiros será ELIMINADO do processo de seleção.

Art. 4º A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

Art. 5º Do edital ou convocação de realização processos seletivos deverão constar informações sobre eventuais recursos e outros procedimentos que se fizerem necessários.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Venécia-ES, em xxx de fevereiro de 2018.

MÁRIO SERGIO LUBIANA

Prefeito Municipal

